



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2024

OBJETO: **AQUISIÇÃO** DE MUDAS CITRICAS CONFORME CONVENIO SEAB 229/2022
QUANTIDADES E CARACTERISTICAS TÉCNICAS DESCRITIVAS NO ANEXO I

Data do Edital: 25/03/2024

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2024 as 09:30 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

DESERTA


000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02


GESTÃO 2021-2024

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 04/2024	DATA: 01/03/2024
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u>	
Procedimento licitatório para compra de mudas frutíferas nº 229/2022, com um total de 2119 mudas, cópia do documento em anexo	
<u>JUSTIFICATIVA:</u>	
Solicitamos processo licitatório para a aquisição de mudas frutíferas nº 229/2022, com um total de 2119 (duas mil cento e dezenove mudas frutíferas)	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
_____ Prefeito Municipal de Palmital	
Local de entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, Rua Santos Dumont, nº 686, centro, Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná.	
Considerações Finais	
Responsável:	
 _____ Secretário da Agricultura e Pecuária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1423

Em 01 03 24



 ASSINATURA

000002

PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO DAS MUDAS FRUTÍFERAS Nº 229 / 2022

QUANTIDADE TOTAL DE MUDAS: 2119

VALOR UNITÁRIO EM REAIS : R\$ 6,49

VALOR TOTAL EM REAIS: R\$ 13752,31



Secretaria Municipal
da Agricultura
(42)3657 1659

Eng. Agr. Daniel Cucarevo
 CREA-PR 704220
 Sec. de Agr. de Ind. E Comércio

3. VIGENCIA

3.1. Início da execução/ vigência: 27/06/2022
 3.2. Término da execução/vigência: 28/06/2024

Asssegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável mediante a aquisição de 5.313 MUDAS FRUTIFERAS (citros) já adquiridas e 18.500 KG DE CALCÁRIO (ENSACADO), já adquiridos, os quais foram empregados na melhoria da fertilidade do solo agrícola e aumento na renda familiar, aditivo para aquisição de mais 3.502 mudas cítricas, já adquiridas. Asssegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável mediante nova aditivo para aquisição de mais 2.119 mudas frutíferas (cítrica) variedade tangerina montenegrina, como forma de ampliar abrangência de famílias atendidas no município, assegurando assim maior diversidade e frutíferas com assistência técnica e garantir maior renda para as famílias inseridas nesse programa

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

MUNICÍPIO: PALMITAL		NR/SEAB: PITANGA	
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município: PALMITAL		CNPJ: 75.680.025.0001-82	
Endereço: Rua Moisés Lupio nº 1001, Centro			
UF: Pr	CEP: 85.270-000	Telefone: (42) 3657 1222	
Banco: Banco do Brasil		Agência: 1353-6	Nº da Conta: C/C 24.250-0
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Valdenel de Souza			
Nº RG: 6.446.615-1		Nº CPF: 795.770.409-34	
Endereço: Rua Moisés Lupio nº 1001, Centro		Telefone: 42 3657 12 22	
Email: Planelamentopalmital@gmail.com			

PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222



000003



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 - Centro - CEP 85.270-000

Fone - (42) 3657-1222



4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Desde meados da década de 70, quando a citricultura comercial foi reintroduzida no Paraná, o setor cresceu, se fortaleceu e se tornou o terceiro maior do País. A integração entre os setores público e privado garantiu à atividade o suporte necessário para avançar como opção de renda e de criação de empregos, principalmente em regiões vulneráveis do Estado, como o Nordeste, onde predomina o solo de arenito, e recentemente, o Vale do Ribeira onde se consolidou a produção de Ponkan, de forma mais comercial. Acesso dia 08/04/2022 às 13:20 horas <https://www.agricultura.pr.gov.br/Noticia/Integracao-consolida-citricultura-do-Parana-entre-maiores-do-Pais>

A proposta pretende fazer a correção da acidez do solo, de área específica dos agricultores beneficiários, através do fornecimento de calcário ensacado e mudas de citros (laranja, Murgoit Ponca e limão taiti). Vai ser entregue os correivos ensacados para facilitar a logística de distribuição, aplicação e fiscalização dos recursos aplicados.

A agricultura familiar tem papel fundamental no fornecimento de alimentos à população e estamos em uma região onde a produção familiar é significativa, como forma de assegurar sua reprodução social e produtiva, a fruticultura vem ganhando destaque, decorrente de transformações produtivas, induzidas pelo mercado, e de incentivo das políticas públicas, de forma direta ou indireta. O município de Palmital busca-se salientar a importância da fruticultura como recente opção produtiva entre os agricultores familiares e seus impactos, em termos produtivos e socioeconômicos, na busca do Desenvolvimento Rural Sustentável. Com Políticas Públicas definidas para esta atividade vamos contribuir significativamente para a diversificação de e complemento na renda das famílias no meio rural, a proteção ambiental e, concomitantemente, para o fortalecimento da segurança alimentar.

O município de Palmital localiza-se na região centro do Estado do Paraná, segundo dados da secretaria de Agricultura do município temos mais de 1600 agricultores familiares, aproximadamente 250 famílias assentadas e mais de 200 agricultores empresariais, a grande maioria são pequenas propriedades com menos de 50 ha, caracterizando o município como predominância a agricultura familiar. As principais atividades produtivas desenvolvidas no município são: bovinocultura de leite, grãos, olericultura, fruticultura, avicultura consumo, estamos incentivando a agroindústria, turismo rural e culturas de subsistência.

Entre os agricultores familiares, a expectativa é grande. Com perspectiva de aumento na renda e diversificação. Com a instalação desse projeto, podemos ganhar mais com as frutas. Serão beneficiadas 60 famílias de agricultores que já possuem afinidade com a atividade de fruticultura, seguindo normas de determinações legais nesta área.

Temos o objetivo de incentivar a implantação no sistema orgânico, que vem ganhando espaço na região com apoio do município e a parceria de assistência técnica do IDR-Paraná "Teremos fruta certificada orgânica, com alto valor de mercado e excelente aceitação".

Incentivar o cooperativismo que é trabalhar em conjunto e assim, atuando juntos, adquirindo mais força e agregação de valor ao produto.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição dos itens constantes no Quadro 6 - Definição das metas a serem atingidas com detalhamento das respectivas etapas, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

Eng. Agr. Daniel Cucunvoi
CREA-PR 70422/D
Sec. de Agr. de Ind. E Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

Informamos que o(a) Sandra Mara dos Santos Ferraz formação Administração Pública será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

5.1 Equipamentos que devem ser disponibilizados ao Projeto*

Tipo de equipamento	Qdade	Próprio ou contratado
Caminhão carroceria	1	próprio

*Descrever as máquinas, equipamentos ou implementos que serão empregados na execução do Projeto.

6. DEFINIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS COM DETALHAMENTO DAS RESPECTIVAS ETAPAS

Meta	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$) ²	VALOR SEAB (R\$)	VALOR RENDIMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de 5.313 mudas cítricas (Laranja, Murgott, Poncá, Limão Taiti), Montenegrina	mudas	5.313	10,01	3.293,29	40.890,84	0,00	53.183,13
1	Execução dos serviços de plantio de 5.313 mudas cítricas (Laranja, Murgott, Poncá, Limão Taiti) Montenegrina	ha	10,2	#	#	#	#	#
2	Aquisição de Calcário (Calcário ensacado)	sc	370	54,74	0,00	20.253,80	0,00	20.253,80
2	Execução dos serviços de entrega e aplicação de 18.500 kg de calcário ensacado.	ha	10,2	#	#	#	#	#
3	Aquisição de 3.502 mudas cítricas Tangerina Montenegrina	Mudas	3.502	6,49	1.272,04	19.353,18	2.102,76	22.727,98

1

O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022.

2

Art. 669, § 1º I, II e III, estipulou percentuais fixados de acordo com a capacidade financeira do convênio, com base nos dados do IPDM do IPARDES (Tabela disponível na página da SEAB na internet, nas abas Programa/REVTIS).

Engº Agr. Daniel Cucerevoli
 CREA-PR 70422/D
 Sec. de Agr. de Ind. E Comércio

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

3	Execução dos serviços de plantio de 3.502 mudas cítricas Tangerina Montenegrina	ha	6,7	#	#	#	#	#
4	Aquisição de 2.119 mudas cítricas 1.000. Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC	Mudas	2.119	6,49	698,67	10.503,18	2.550,46	13.752,31
4	Execução dos serviços de plantio de 2.119 mudas cítricas 1.000, Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC			#	#	#	#	#
					VALOR DA CONTRAPARTIDA (R\$)	VALOR SEAB (R\$)	VALOR RENDIMENTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					5.264,00	100.000,00	4.653,22	109.917,22

Obs: metas 01, 02 e 03 já executadas, meta 04 aditivo para aquisição de 2.119 mudas cítricas (1.000, Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC).

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	17

3

Art. 669, § 1º I, II e III, estipulou percentuais fixados de acordo com a capacidade financeira do convenente, com base nos dados do IPDM do IPARDES (Tabela disponível na página da SEAB na internet, nas abas Programa/REVITIS).

Engº Agr: Daniel Cucerevol
 CREA-PR 70422/D
 Sec. de Agr. de Ind. e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

Descrição	N.º Total
2 - Número de agricultores familiares	80
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): Voltalado, Arroio Grande, Cruz Alta, Rio Jacaré, Assentamento Bela Manhã, Serelepe, Agua Quente, Divisor, Barra Grande, Salto Grande, Agua Bonita, Guabiroba, Rio da Casa, Alto Boa Vista, Sanga Funda, Asa Branca, Vila Burei.	

8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades que serão realizadas com os equipamentos/itens a serem adquiridos;

A **fruticultura** é o ramo da agricultura que visa produzir economicamente e racionalmente frutos em geral com o intuito de comercializar os mesmos, será feita com técnica e organização, respeitando os recursos naturais, pois é uma ótima oportunidade para incrementar a renda do agricultor **familiar**, baseado na elevação dos níveis na melhoria da qualidade das frutas e na agregação de valor, seguramente, uma das mais importantes formas de incrementar a renda das famílias de pequenos agricultores de Palmital. A Prefeitura disponibiliza uma equipe formado por engenheiro agrônomo e técnico para oferecer todo apoio técnico aos pequenos produtores rurais. Há outros projetos em andamento na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Palmital, com incentivo às famílias de pequenos agricultores rurais para a produção de maracujá. "As pequenas propriedades oferecem boas condições de manejo e dão resultados satisfatórios. Lembrando que todos os agricultores possuem análise de solo e a quantidade de calcário e mudas cítricas será igual para todos os 60 agricultores familiares, mas a recomendação é individualizada e recomendada conforme a análise de solo.

A forma de acompanhamento da execução pelo responsável técnico do Projeto tem como objetivo intensificar a produção, de maneira individual e de forma tecnológica, proporcionando ao produtor tecnologias para que ele obtenha uma produção elevada e custos mais baixos

A assistência técnica prestada ao grupo de fruticultores será através de:

Atendimentos individuais - tem objetivo atender as pessoas individualmente. Estes será escritório secretaria de agricultura conforme necessidade do agricultor.

Atendimentos Grupais reuniões - métodos que visam atingir grupos de pessoas, proporcionando a troca de ideias entre os Extensionista e o público, planejamos reuniões no início do projeto, implantação da cultura, condução da cultura, comercialização ou seja a cada 60 dias uma reunião da outra.

Visita técnica: Método utilizado para troca de conhecimentos e informações, sensibilizar, motivar, planejar, acompanhar e avaliar ações. Deverá ser utilizado para um melhor conhecimento da família a ser atendida ou da ação que se quer desenvolver, pra melhor desempenho da atividade.

Fica a Secretaria de Agricultura do Município e a Prefeitura de Palmital responsável pelo acompanhamento técnico e acompanhamento do projeto.

Engº Agr. Daniel Cucarevo
 CREA-PR 70422/D
 Sec. de Agr. de Ind. e Com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222

000008



9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Participes	Valor R\$		
Aquisição de mudas citros (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti)	SEAB	49.889,84	Meta 01	executado
Aquisição de mudas citros (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Taiti)	Município	3.293,29		
Aquisição de Calcário (Calcário ensacado)	SEAB	20.253,80	Meta 02	
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	SEAB	19.353,18	Meta 03	executado
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	Município	1.272,04		
Aquisição de mudas citros (Tangerina Montenegrina)	SEAB (RENDIMENTOS FINANCEIROS)	2.102,76		
Aquisição de mudas citros (1.000, Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC).	SEAB	10.503,18	Meta 04	a executar
Aquisição de mudas citros (1.000, Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC).	Município	698,67		

Engº Agr: Daniel Cucaravoi
CREA-PR 70422/D
Sec. de Agr. de Ind. E Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 CNPJ 75.680.025/0001-82
 Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
 Fone – (42) 3657-1222

Aquisição de mudas citros (1.000, Mudas de Tangerina Ponkan, 200 mudas de Limão Tahiti, 500 mudas de Laranja Lima Verde, 200 mudas de Laranja Iapar 73, 100 mudas de Laranja Folha Murcha, e 119 mudas de Laranja Pera IAC).	SEAB (RENDIMENTOS FINANCEIROS)	2.550,46
TOTAL		109.917,22

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta(s)	Parcela (R\$)
Meses	Repasse a partir da publicação do extrato no DIOE/PR
SEAB	R\$ 100.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 5.264,00
Rendimentos financeiros	R\$ 4.653,22
Valor total do convênio (SEAB+Município)	R\$ 109.917,22

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Meses após a publicação																							
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição de 5.316 mudas citros (Laranja, Murgott, Poncã, Limão Tahiti)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Aquisição de 400 sc de 40 kg calcário	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x												
Execução dos serviços de compras de mudas frutíferas e calcário			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição de 3.443 mudas citros Tangerina Montenegrina											x	x	x	x	x	x								
Execução dos serviços de											x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Engº Agr: Daniel Cucerevoi
 CREA-PR 70422/D
 Sec. de Agr. da Ind. E Comércio



Engº Agr: Daniel Cuatrecasas
CREA-PR 7422/D
Sec. de Agr. de Ind. E Com.

CURTIBA, ____ / ____ / 2023	NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
-----------------------------	----------------------------

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

16. APROVAÇÃO DA SEAB

CURTIBA, ____ / ____ / 2023	Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D
-----------------------------	------------------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

CURTIBA, ____ / ____ / 2023	(nome, registro no conselho de classe e assinatura)
-----------------------------	---

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000
Fone – (42) 3657-1222



000012



Documento: **Plano_Trabalho_Palmital_Citros_231123.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **José Guilherme Stipp Camilo (XXX.823.619-XX)** em 23/11/2023 16:21 Local: SEAB/PITA/CH, **Ronei Luiz Andretta (XXX.687.619-XX)** em 24/11/2023 08:45 Local: SEAB/DEAGRO, **Jefferson Vinicius Meister (XXX.298.629-XX)** em 24/11/2023 08:58 Local: SEAB/DEAGRO, **Norberto Anacleto Ortigara (XXX.562.879-XX)** em 04/12/2023 16:16 Local: SEAB/GS.

Inserido ao protocolo **20.723.269-6** por: **Ronei Luiz Andretta** em: 23/11/2023 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4bdd20cebd4398dc507079a52681c5e8.



Protocolo nº 20.723.269-6 - Convênio nº 229/2022 – 2º Termo Aditivo

**2º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO**

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 229/2022, PROTOCOLO Nº 20.723.269-6, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL, QUE TEM POR OBJETO A AMPLIAÇÃO DE META FÍSICA E A UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE E UTILIZAÇÃO PARCIAL DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA, COM A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP 80.035-050, doravante denominada SEAB, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.416.957/0001-85, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto n.º **0009/2023**, com as alterações do Decreto no **2.584**, de **22 de junho de 2023**, portador do CPF/MF sob o n.º XXX.562.879-XX, residente e domiciliado em Curitiba - Paraná.

CONVENENTE: o município de **PALMITAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o n.º 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Lupion, n.º 1001, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **VALDENEI DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob n.º XXX.770.409-XX, residente e domiciliado no município de Palmital - Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este Termo Aditivo, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **AMPLIAÇÃO** da meta física do Convênio nº **229/2022** e a utilização do saldo remanescente e dos rendimentos da aplicação financeira, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APROVEITAMENTO DO SALDO REMANESCENTE E DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Fica autorizado a utilização do saldo remanescente no valor de **R\$ 9.099,09 (nove mil, noventa e nove reais e nove centavos)**, bem como a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no importe de **R\$ 1.409,98 (mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, que acrescidos aos **R\$ 3.243,24 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)** que foram



Protocolo nº 20.723.269-6 - Convênio nº 229/2022 – 2º Termo Aditivo

previamente autorizados, resultam no valor total de **R\$ 4.653,22 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três mil reais e vinte e dois centavos)**, para a ampliação do objeto do convênio original em 2.192 mudas frutíferas, conforme detalhamento constante no aprovado Plano de Trabalho Adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Fica alterado o Plano de Trabalho quanto às novas especificações, o cronograma de desembolso, inclusive o Plano de Aplicação, conforme justificativa técnica do setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento os artigos, 141, 142, 143 e 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de dezembro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL
Valdenei de Souza
Prefeito de Palmital

/mnp



ePROTOCOLO

000016



Documento: **PALMITAL2TACV2292022Ampliacãodemeta20.723.2696.pdf**.

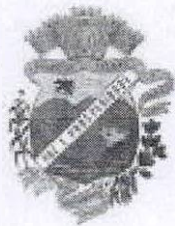
Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 06/12/2023 08:36, **Valdinei de Souza** em 06/12/2023 09:15.

Inserido ao protocolo **20.723.269-6** por: **Matheus Peres** em: 06/12/2023 08:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
adf989077bb46791b1e63aa58285f690.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000018

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº26/2024-GAB

Palmital (PR), 23 de Março de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos deste Memorando 04/2024, Secretaria Municipal de Agricultura, autorizamos a licitação.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 36/2024

000019

Equilíbrio

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
36	Aquisição de Material	1	18/03/2024	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	0/2024		
Local				
15	Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento		Tipo		
Descrição		Depósito bancário		
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega		Prazo		
Local		1 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS, EM ATENDIMENTO A CONVENIO 2209/2022-SEAB, PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037130	MUDAS CITROS FRUTIFERAS	UN	2.192,00	6,49	14.226,08
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-2028 Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01280	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2.192,00		14.226,08
				TOTAL	14.226,08
				TOTAL GERAL	14.226,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.2028	14.226,08
Cod 01280 Fonte 00000 G.Fonte E	14.226,08

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura e Pecuária

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER Nº 105/2024 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO
SEAB 229/2023, QUANTIDADES E
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO
ANEXO I.

A Secretaria Municipal de Transportes e demais Secretarias Municipais, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I."**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 26/2024/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000021

CNPJ: 75.680.025/0001-82

cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão Eletrônico**”, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 25 de Março de 2024

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000022

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 16/2024-LIC

Palmital-PR, 18 de março de 2024.

De: equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 04/2024, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", objetivando a : **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº25/2024**

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **12 de Abril de 2024 às 09:30 hs**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATA DA SESSÃO: 12/04/2024**HORÁRIO: 09:30 hs****DATA DE HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente pro meio do sistema eletrônico até as 08:00 hs do dia 12/04/2024****LOCAL: WWW.BNC.ORG.BR, no qual está disponível para "download",****O edital também está disponível no Site www.palmital.pr.gov.br**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **WWW.BNC.ORG.BR**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote****Data de Emissão: 25 de Março de 2024****Sessão de Abertura: 12 de Abril de 2024 as 09:30 hs.****Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 19 de Março de 2024****Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>****Lances: Individuais de Cada Lote****Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.****Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h****Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/> Link: "Editais de Licitações" e <https://www.bnc.org.br/>****1. DO OBJETO.****1.1.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTE 1**1.3. ,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**1.5. As quantidades constantes no ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.**1.6. .****1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



05.002.20.606.2001.2028.3.3.90.30.00.00-SECRETARIA MUNIIPAL DE AGRICUTURA

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal
- Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR**
Fone Fax: (42) 3657-1122



de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio ajoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade



expresso na própria Certidão;

9.10.2. Registro Nacional de da Empresa de comercio de mudas FRUTIFERAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA NO RENAMEM

9.10.3. Registro da empresa de comercio de mudas FRUTIFERAS CONFORME O TERMO DE REFERENCIA na ADAPAR.

9.10.4. Certificado de Registro Fitossanitário de Origem – CFO.

9.10.5. ART do Engenheiro Agrônomo Responsável Técnico pelo viveiro.

9.10.6. As Mudas deverão ser certificadas que estão livre de doenças tais como: Gomose Melanose, Verrugose Podridão de Frutos, Rubelose Esterlinha, Antractose Pinta Preta, Mancha de Alternária, Fungos de Resvestimento, Leprose dos Frutos transmitida pelo Vírus Leprosis Vicrus e Ácarro Brevipalpus Phoenixis.

9.10.7. Atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa participante já tenha fornecido objeto da mesma natureza (mudas frutíferas), devendo o(s) documento(s) estar em pape timbrado da empresa e conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.11.8. Declaração Unificada, conforme Anexo VIII.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, acritério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS)HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ouressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representantelegal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e ovalor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; nocaso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificadacomo microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias uteis** paraapresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias uteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2.** Os materiais deverão ser entregues na central de recebimento da merenda na secretaria municipal de educação.
- 17.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 18.1.** As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

- 19.1.** O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2** Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3** "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4** "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5** "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6** "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7** Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8** O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO III – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VI – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO VII – Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 22 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Início da Sessão de Disputa: - 05/04/2024 às 08:30hs, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

- 1 Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 2209/2022-SEAB, PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
- 2 Justificativa: Conforme descrito no objeto.
- 3 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 4 Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.
- 5 Serão divididos em 2(dois) Lotes conforme tabel infra, e os lances serão ofertados em cada item separados.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MUDAS FRUTIFERAS	UN	2.192	6,49	14.226,08

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

MIGUEL MATCHULA
Secretario Municipal de Transportes



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(data)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº xxxx/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº xxxx/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº xxxx/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME E

ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP) CPF:
XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara não ter recebido do município de Palmital, Estado do PARANÁ ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.1101.2077.3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE SAÚDE

07.002.12.361.1201.2041.3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.003.15.452.1501.2099-3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

12.002.18.542.1801.2111. 3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

06.002.26.782.2601.2035.3.3.90.30.00,00-3.3.90.30.00,00-SECRETARIA DE RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moisés Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula n°....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000052
[30]

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Prefeito Municipal

xxxxxx
Contratada

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000053

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER JURÍDICO Nº 106/2024-LIC (EDITAL)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 25/2024**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023,
QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
DESCRITAS NO ANEXO I.**

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2023, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 26/2024/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que consta da documentação Plano de Trabalho e 2º Aditivo Convênio da Secretaria de Agricultura do Paraná; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim, aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que “é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado”

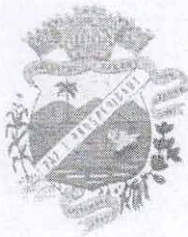
No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000055

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.



Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequencia, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.



Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000059

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.


Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 25 de Março 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024 Procedimento Licitatório nº 25/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

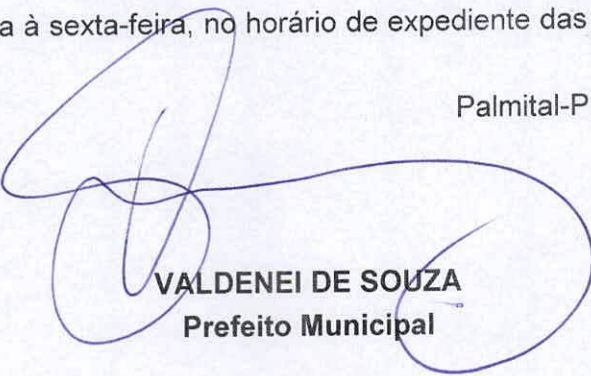
DATA DE ABERTURA: 10/04/2024 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 25 de Março de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000061

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	25		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500220606200120283390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.226,08		
Data de Lançamento do Edital	26/03/2024		
Data da Abertura das Propostas	10/04/2024	Data Registro	27/03/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680026/0001-82

000062

AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 04/2024
Procedimento Licitatório nº 25/2024**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

DATA DE ABERTURA: 10/04/2024 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 25 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Procedimento Licitatório nº 25/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

DATA DE ABERTURA: 10/04/2024 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 25 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:585A909C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2024, Edição 2989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

frota de veículos e máquinas de todas processado pelo sistema registro de preços o dia 09 de abril de 2024, às 14h00min. propostas comerciais ocorrerá a partir do 08h30min até às 13h30min do dia 09 de 1.403.050,00 (um milhão quatrocentos e Maiores informações e entrega de edit www.bnc.org.br. Informações poderão ser (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Munic

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
181993024

Documento emitido em 01/04/2024 13:47:38.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11617 | 26/03/2024 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

mentos odontológicos para Unidades de Atenção 2022.

594,26 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e ps).

ura do Município de Nova Laranjeiras, Estado 48/0001-12.

Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS

RTURA E JULGAMENTO: 09/04/2024 -

-mail licitacao.pmmi@cnet.com.br

GNAÇÃO: através da página eletrônica no

sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município

<https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 25 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023

27595/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - Critério de julgamento: menor preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Aquisição de eletrodomésticos para o sorteio público de Prêmios de Contribuintes do IPTU e Taxa de Consumo de Água do ano de 2024 e aquisição de móveis, máquinas equipamentos e eletrodomésticos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, com abertura marcada para o dia 10 de abril de 2024, às 14h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de março de 2024, às 08h30min até às 13h30min do dia 10 de abril de 2024. Valor Total R\$ 394.546,27 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais vinte e sete centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 25 de março de 2024. Clodoaldo Aparecido Rigieri. Prefeito Municipal.

27813/2024

Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA 860/2022.

VALOR ESTIMADO: R\$ 177.179,71 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 10/04/2024 - 09h:00min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnet.com.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município

<https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - Pr, 25 de março de 2024.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

Decreto nº 247/2023

27598/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 247/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
PREGÃO Nº 017/2024 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, visando a Aquisição de materiais para campanhas a serem realizadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 18.995,70 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **12 de abril de 2024**, a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedoeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

27847/2024

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 10/04/2023, na Plataforma www.bnc.org.br INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO: MUDAS CITRICAS CONVENIO SEAB 229/2022

VALOR TOTAL: R\$ 14.226,08 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com epoderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br, www.bnc.org.br ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs

às 13:00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 25 de Março de 2024.

Valdenei de Souza

Prefeito Municipal

27896/2024

Paranapoema

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39-39/2024

CONTRATANTE: Município de PARANAPOEMA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Candido Muricy, 216, centro Paranapoema-PR, inscrito no CGC/MF nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 04/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 04/2024
Procedimento Licitatório nº 25/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.**NOVA DATA DE ABERTURA:** 12/04/2024 às 09:30 horas**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote.**VALOR GLOBAL: RS 14.226,08**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br; Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.
Palmital-PR, 25 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1B09B0B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2024. Edição 2993
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/03/2024 08:16:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
26/03/2024 08:16:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
26/03/2024 08:22:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
26/03/2024 08:22:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 14:32:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
01/04/2024 14:32:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 14:34:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
01/04/2024 14:34:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 18:01:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	
12/04/2024 08:42:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	O valor da proposta cadastrada está acima do valor máximo definido, caso a proposta não seja ajustada para o valor de R\$ 6,49 será desclassificada.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: spasso verde	Modelo: spasso verde
Descrição: MUDAS CITROS FRUTIFERAS			Valor Total: 35.072,00
Quantidade: 2.192	Valor Unit.: 16,00		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PROCOPIO DAL SASSO LTDA	086	22.256.154/0001-81	35.072,00	35.072,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 16:41:17	PUBLICADO
26/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

000069

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.192 Unidade: UN Val. Ref.: 6,49
Descrição: MUDAS CITROS FRUTIFERAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PROCOPIO DAL SASSO LTDA	spasso verde / spasso verde	16,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**PROCOPIO DAL SASSO LTDA**

Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40dc5f6b72404bb998d714b55189b130.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c891ca2bf4f4435ab59969fb061227f5.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ef3717b7daf4eefb3f45d21cbff7558.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d783c7bdcfdd4a43b5f5ce5d74fda263.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76c3b1357b7d4ba599c6efc50d0bbcd4.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ce802fdd4f64152823e4b7e90464c77.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9e3179d200045a2a9c4c6622688c9fe.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfc01815c7cf46288777df16072c4fa9.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00934ea291174d89a0b5d7dec351cce9.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f8bb8385c1e4426b25a2af6e5d46401.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a6bcac9bf134273b096da1245bbb5df.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/195866c9fb584729a98295f77e66186e.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dbd92e208cb436fa84bab93d95cb00f.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51959c73583e4a81960e2d750909ffe1.rar	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf5fa4b532c43aab59492c3afb55c36.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

000071

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

000072

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024


Processo Administrativo Nº 0000004

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/03/2024 08:16:40	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
26/03/2024 08:16:47	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
26/03/2024 08:22:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
26/03/2024 08:22:33	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 14:32:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
01/04/2024 14:32:06	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 14:34:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi adicionado ao processo.
01/04/2024 14:34:59	MENSAGEM	PREGOEIRO	O arquivo EDITAL PREGÃO 4-2024.pdf foi removido pelo condutor do processo.
01/04/2024 18:01:14	CADASTRO DE PROPOSTA	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	
12/04/2024 08:42:23	MENSAGEM	PREGOEIRO	O valor da proposta cadastrada está acima do valor máximo definido, caso a proposta não seja ajustada para o valor de R\$ 6,49 será desclassificada.

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: MUDAS CITROS FRUTIFERAS				Valor Total: 0,00
Quantidade: 2.192	Valor Unit.: 0,00			

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PROCOPIO DAL SASSO LTDA	086	22.256.154/0001-81	35.072,00	35.072,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

25/03/2024 16:41:17	PUBLICADO
26/03/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
12/04/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

000074

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

12/04/2024 08:40:07 DISPUTA

12/04/2024 08:40:07 LANCE PROCOPIO DAL SASSO LTDA (PARTICIPANTE 086)

35.072,00

12/04/2024 08:41:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O valor da proposta cadastrada está acima do valor máximo definido, caso a proposta não seja ajustada para o valor de R\$ 6,49 será desclassificada.

12/04/2024 08:50:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

12/04/2024 08:50:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PROCOPIO DAL SASSO LTDA

12/04/2024 08:50:08 HABILITAÇÃO

12/04/2024 09:08:33 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PROCOPIO DAL SASSO LTDA desclassificado. Motivo: Valor acima da referencia

12/04/2024 09:08:45 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

12/04/2024 09:38:45 EM ADJUDICAÇÃO

12/04/2024 10:42:42 FRACASSADO



AUTORIDADE: VALDENI DE SOUZA

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 2.192	Unidade: UN	Val. Ref.: 6,49
Descrição: MUDAS CITROS FRUTIFERAS			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PROCOPIO DAL SASSO LTDA	spasso verde / spasso verde		16,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**PROCOPIO DAL SASSO LTDA**

Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40dc5f6b72404bb998d714b55189b130.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c891ca2bf4f4435ab59969fb061227f5.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ef3717b7daf4eefb3f45d21cbff7558.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d783c7bdcfdd4a43b5f5ce5d74fda263.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76c3b1357b7d4ba599c6efc50d0bbbed4.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ce802fdd4f64152823e4b7e90464c77.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9e3179d200045a2a9c4c6622688c9fe.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfc01815c7cf46288777df16072c4fa9.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/00934ea291174d89a0b5d7dec351cce9.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f8bb8385c1e4426b25a2af6e5d46401.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7a6bcac9bf134273b096da1245bbb5df.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/195866c9fb584729a98295f77e66186e.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dbd92e208cb436fa84bab93d95cb00f.pdf	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/51959c73583e4a81960e2d750909ffe1.rar	
Horário: 01/04/2024 18:01	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cdf5fa4b532c43aab59492c3afb55c36.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

000077

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000004/2024
Processo Administrativo Nº 0000004
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 25/03/2024 16:41:17

TOTAL DO PROCESSO: 35.072,00

PROCOPIO DAL SASSO LTDA

22.256.154/0001-81

35.072,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 35.072,00 **Total: 35.072,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: spasso verde Modelo: spasso verde

Descrição: MUDAS CITROS FRUTIFERAS

Quantidade: 2.192 Val. Ref.: 6,49 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 35.072,00

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº22/2024

**DECLARA DESERTA LICITAÇÃO,
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO
Nº04/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 25/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 25 de Abril de 2024.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 22/2024

DECRETO Nº22/2024

DECLARA DESERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 25/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 25 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C7DF1EBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2024. Edição 3016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>